

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO**

**I.A** – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “**Apoio à Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na UFFS - 2020**”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

**I.B** – O recurso a ser utilizado para a execução tem origem no Projeto “**Apoio à Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na UFFS - 2020**”, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA 08/2020, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020** e será disponibilizado pela Fundação Araucária. Ressalta-se que o valor a ser repassado **NÃO** cobrirá os custos operacionais da Fundação de Apoio, assim ficando a cargo da UFFS o montante de R\$ **3,399.65**

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**II.A** – A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de extensão, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de pesquisa e extensão sobre objeto de grande relevância, cujo objetivo geral é disponibilizar bolsas para apoio à inclusão social, a pesquisa e a extensão universitária, investindo no fortalecendo da produção científica, tecnológica e de inovação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, por meio de projetos de pesquisa nas mais diferentes áreas do conhecimento.

A UFFS é uma instituição criada em 2010 e os campi do PR contam com aproximadamente 173 docentes, dos quais 127 são doutores e 45 são mestres. Também contam com 2.189 estudantes de graduação e 129 de pós-graduação. Esse público é potencial proponente/executor de ações de pesquisa e extensão, ligadas à proposta de **“Apoio à Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na UFFS - 2020”**, sob o guarda-chuva da CHAMADA PÚBLICA 08/2020 - **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2020**.

A presente proposta trata da solicitação de cotas de bolsas de pesquisa e Extensão para acadêmicos de graduação dos campi de Realeza e Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o desenvolvimento de ações junto a projetos de extensão institucionalizados por docentes da UFFS no Estado do Paraná. O processo de seleção e classificação de propostas está sendo realizado internamente, de acordo com os critérios da presente chamada para implementação das bolsas, visando o apoio a esses projetos. Neste projeto, foi solicitado e contemplado junto a Fundação Araucária, para os campi Laranjeiras do sul e Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, 22 (vinte e duas) bolsas pelo edital PIBIS 2020. Com tais bolsas, pretende-se ampliar a atuação da pesquisa e extensão no âmbito da comunidade inserida nesses territórios, além de possibilitar a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e de inovação de pesquisa e extensão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

universitária e qualificar o processo de curricularização da extensão, em curso, e com previsão de consolidação baseado na RESOLUÇÃO-CNE\_CES-Nº-7-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE2018.

**II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.*

*Cabe destacar que, dentre as 3 fundações habilitadas para essa finalidade, foi solicitado orçamento somente para a FUNTEF - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em virtude de ser a única conveniada com a UFFS no estado do Paraná, sendo também, a única que pode receber recursos da Fundação Araucária conforme Chamada Pública 06/2020, cujo um dos requisitos é ter constituição jurídica com CNPJ daquele estado. Também, considerando que a FUNTEF está, atualmente, fazendo gerenciamento administrativo e financeiros de vários projetos da UFFS, bem como em o fez em ocasiões anteriores, demonstrando que pode atender com presteza, nossas necessidades institucionais.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

*Também procedemos pesquisa dos preços praticados pela FUNTEF com outras instituições, no intuito de verificar se os valores praticados são coerentes com o orçamento apresentado, e, conforme constatado, o percentual proposto é compatível com o praticado no mercado, conforme comparativo abaixo.*

**COMPARAÇÃO DO ORÇAMENTO APRESENTADO COM OUTROS PREÇOS  
PRATICADOS NO MERCADO PELA FUNTEF:**

| <b>INSTITUIÇÃO CONTRATADA</b> | <b>NÚMERO DO CONTRATO</b> | <b>VALOR DO CONTRATO</b> | <b>VALOR COBRADO</b> | <b>PERCENTUAL</b> |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| UFFS                          | ORÇAMENTO                 | 105.600,00               | 3,399.65             | 3,22%             |
| UTFPR                         | 07/2020                   | 212.875,88               | 22.213,14            | 10.43%            |
| UTFPR                         | 02/2019                   | 262.686,28               | 26.073,60            | 9.93%             |
| UTFPR                         | 17/2019                   | 493.999,88               | 42.581,91            | 8.62%             |

Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 61, de 3 de junho de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

### **III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**III.A** - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**III.B** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto, Patrícia Romagnoli, ou pessoa por ele expressamente indicada, a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta administrará.

**IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**IV.A** – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**IV.B** – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

c)Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d)Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e)Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f)Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

g)Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

h)Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

i)Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

j)Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n° 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

k)Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;

l)Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

m)Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecido-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

res, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

**IV.C – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**V.A** – O Projeto “**Apoio à Inclusão Social, a Pesquisa e a Extensão Universitária na UFFS - 2020**”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por finalidade disponibilizar bolsas para o apoio a pesquisa e extensão universitária, fortalecendo o desenvolvimento de ações extensionistas investindo no fortalecendo da produção científica, tecnológica e de inovação dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, por meio de projetos institucionalizados em diferentes áreas temáticas.

**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**VI.A** – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 108.999,65 (Cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**VI.B** – Do montante especificado no item anterior, R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) correspondem à parcela a ser transferida pela Fundação Araucária para gestão administrativa e financeira e R\$ 3,399.65(três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA a serem pagos pela UFFS.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**VII.A** – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**VII.B** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

| <b>DESPESAS DO PROJETO</b> |  |                    |
|----------------------------|--|--------------------|
| <b>1. CUSTEIO</b>          |  |                    |
|                            | <b>PESSOAL CLT</b>   | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 31.90.11.01                | Vencimentos e Salários   | R\$                |
| 33.90.04.15                | Obrigações Patronais   | R\$                |
| <b>DIÁRIAS</b>             |  |                    |
| 33.90.14.14                | Diárias no país  | R\$                |
| 33.90.14.16                | Diárias no exterior  | R\$                |
| 33.90.18.04                | Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas                                | R\$                |
| 33.90.36.02                | Diárias a colaboradores eventuais no país  | R\$                |
| <b>BOLSAS</b>              |  |                    |
| 33.90.18.01                | Bolsas de estudo no país   | R\$ 105.600,00     |
| 33.90.20.01                | Auxílio financeiro a pesquisador (professor)                                       | R\$                |
| 33.90.36.99                | Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo) | R\$                |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> |  |                    |
| 33.90.30.01                | Combustíveis e lubrificantes automotivos   | R\$                |
| 33.90.30.04                | Gás e outros materiais engarrafados  | R\$                |
| 33.90.30.06                | Alimentos para animais   | R\$                |
| 33.90.30.07                | Gêneros de alimentação   | R\$                |
| 33.90.30.08                | Animais para pesquisa e abate  | R\$                |
| 33.90.30.09                | Material farmacológico   | R\$                |
| 33.90.30.10                | Material odontológico  | R\$                |
| 33.90.30.11                | Material químico   | R\$                |
| 33.90.30.14                | Material educativo e esportivo   | R\$                |
| 33.90.30.16                | Material de expediente   | R\$                |
| 33.90.30.17                | Material de processamento de dados   | R\$                |
| 33.90.30.18                | Materiais e medicamentos para uso veterinário                                      | R\$                |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

|  |  |     |
|--|--|-----|
| 33.90.30.19                                | Material de acondicionamento e embalagem                   | R\$ |
| 33.90.30.21                                | Material de copa e cozinha                                 | R\$ |
| 33.90.30.22                                | Material de limpeza e produtos de higienização             | R\$ |
| 33.90.30.23                                | Uniformes, tecidos e aviamentos                            | R\$ |
| 33.90.30.24                                | Material para manutenção de bens imóveis/instalações       | R\$ |
| 33.90.30.25                                | Material para manutenção de bens móveis                    | R\$ |
| 33.90.30.26                                | Material elétrico e eletrônico                             | R\$ |
| 33.90.30.28                                | Material de proteção e segurança                           | R\$ |
| 33.90.30.29                                | Material para áudio, vídeo e foto                          | R\$ |
| 33.90.30.30                                | Material para comunicações                                 | R\$ |
| 33.90.30.31                                | Sementes, mudas de plantas e insumos                       | R\$ |
| 33.90.30.33                                | Material para produção industrial                          | R\$ |
| 33.90.30.35                                | Material laboratorial                                      | R\$ |
| 33.90.30.36                                | Material hospitalar  | R\$ |
| 33.90.30.39                                | Material para manutenção de veículos                       | R\$ |
| 33.90.30.40                                | Material biológico   | R\$ |
| 33.90.30.41                                | Material para utilização em gráfica                        | R\$ |
| 33.90.30.42                                | Ferramentas  | R\$ |
| 33.90.30.44                                | Material de sinalização visual e outros                    | R\$ |
| 33.90.30.46                                | Material bibliográfico                                     | R\$ |
| 33.90.30.47                                | Aquisição de software - produto                            | R\$ |
| 33.90.32.09                                | Material para divulgação                                   | R\$ |
| 33.90.30.99                                | Outros Materiais de Consumo                                | R\$ |
| <b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>  |  |     |
| 33.90.33.01                                | Passagens para o país                                      | R\$ |
| 33.90.33.02                                | Passagens para o exterior                                  | R\$ |
| 33.90.33.03                                | Locação de meios de transportes                            | R\$ |
| 33.90.33.05                                | Locomoção urbana   | R\$ |
| 33.90.33.99                                | Outras despesas com locomoção                              | R\$ |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b> |  |     |
| 33.90.36.05                                | Direitos autorais  | R\$ |
| 33.90.36.06                                | Serviços técnicos profissionais                            | R\$ |
| 33.90.36.25                                | Serviços de limpeza e conservação                          | R\$ |
| 33.90.36.35                                | Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional    | R\$ |
| 33.90.47.00                                | Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%) | R\$ |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

|             | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>              |     |
|-------------|---|-----|
| 33.90.39.01 | Assinaturas de periódicos e anuidades                     | R\$ |
| 33.90.39.04 | Direitos autorais   | R\$ |
| 33.90.39.05 | Serviços técnicos profissionais                           | R\$ |
| 33.90.39.08 | Manutenção de software                                    | R\$ |
| 33.90.39.10 | Locação de imóveis  | R\$ |
| 33.90.39.11 | Locação de softwares                                      | R\$ |
| 33.90.39.12 | Locação de máquinas e equipamentos                        | R\$ |
| 33.90.39.14 | Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis        | R\$ |
| 33.90.39.16 | Manutenção e conservação de bens imóveis                  | R\$ |
| 33.90.39.17 | Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos       | R\$ |
| 33.90.39.18 | Serviço de estacionamento de veículos                     | R\$ |
| 33.90.39.19 | Manutenção e conservação de veículos                      | R\$ |
| 33.90.39.22 | Exposições, congressos e conferências                     | R\$ |
| 33.90.39.25 | Confecção de uniformes                                    | R\$ |
| 33.90.39.26 | Desenvolvimento de software                               | R\$ |
| 33.90.39.27 | Suporte de infraestrutura de TI                           | R\$ |
| 33.90.39.28 | Suporte a usuários de TI                                  | R\$ |
| 33.90.39.30 | Hospedagem de sistemas                                    | R\$ |
| 33.90.39.31 | Locação de equipamentos de processamento de dados         | R\$ |
| 33.90.39.41 | Fornecimento de alimentação                               | R\$ |
| 33.90.39.43 | Serviços de energia elétrica                              | R\$ |
| 33.90.39.44 | Serviços de água e esgoto                                 | R\$ |
| 33.90.39.47 | Serviços de comunicação em geral                          | R\$ |
| 33.90.39.50 | Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais | R\$ |
| 33.90.39.51 | Serviços de análises e pesquisas científicas              | R\$ |
| 33.90.39.56 | Serviços de tecnologia da informação                      | R\$ |
| 33.90.39.58 | Serviços de telecomunicações                              | R\$ |
| 33.90.39.59 | Serviços de áudio, vídeo e foto                           | R\$ |
| 33.90.39.62 | Serviços de produção industrial                           | R\$ |
| 33.90.39.63 | Serviços gráficos e editoriais                            | R\$ |
| 33.90.39.69 | Seguros em geral  | R\$ |
| 33.90.39.71 | Confecção de material de acondicionamento e embalagem     | R\$ |
| 33.90.39.72 | Vale-transporte   | R\$ |
| 33.90.39.74 | Fretes e transportes de encomendas                        | R\$ |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 33.90.39.79                              | Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional                            | R\$          |
| 33.90.39.80                              | Hospedagens   | R\$          |
| 33.90.39.83                              | Serviços de cópias e reprodução de documentos                                     | R\$          |
| 33.90.39.90                              | Serviços de publicidade legal   | R\$          |
| 33.90.39.94                              | Aquisição de softwares sob encomenda  | R\$          |
| 33.90.39.95                              | Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados                      | R\$          |
| 33.90.39.97                              | Comunicação de dados  | R\$          |
| 33.90.39.99                              | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica                                      | R\$          |
| 33.90.39.99                              | Custos Operacionais da Fundação de Apoio  | R\$ 3,399.65 |
| 33.90.39.99                              | Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS                                    | R\$          |
| 33.90.39.99                              | Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade                                 | R\$          |
| <b>2. CAPITAL</b>                        |   |              |
| <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>               |   |              |
| 44.90.51.80                              | Estudos e projetos  | R\$          |
| 44.90.51.91                              | Obras em andamento  | R\$          |
| 44.90.51.92                              | Instalações   | R\$          |
| 44.90.51.96                              | Almoxarifado de obras   | R\$          |
| 44.90.51.99                              | Outras obras e instalações  | R\$          |
| <b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> |   |              |
| 44.90.52.04                              | Aparelhos de medição e orientação   | R\$          |
| 44.90.52.06                              | Aparelhos e equipamento de comunicação  | R\$          |
| 44.90.52.08                              | Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | R\$          |
| 44.90.52.10                              | Aparelhos e equip. para esportes e diversões                                      | R\$          |
| 44.90.52.12                              | Aparelhos e utensílios domésticos   | R\$          |
| 44.90.52.18                              | Coleções e materiais bibliográficos   | R\$          |
| 44.90.52.24                              | Equipamento de proteção, segurança e socorro                                      | R\$          |
| 44.90.52.26                              | Instrumentos musicais e artísticos  | R\$          |
| 44.90.52.30                              | Máquinas e equipamentos energéticos   | R\$          |
| 44.90.52.33                              | Equipamentos para áudio, vídeo e foto   | R\$          |
| 44.90.52.34                              | Máquinas e utensílios diversos  | R\$          |
| 44.90.52.35                              | Equipamentos de processamento de dados  | R\$          |
| 44.90.52.36                              | Máquinas, instalações e utensílios de escritório                                  | R\$          |
| 44.90.52.38                              | Máquinas, instalações e utensílios de oficina                                     | R\$          |
| 44.90.52.39                              | Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos                                | R\$          |
| 44.90.52.40                              | Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários                                   | R\$          |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

|              |                                   |                       |
|--------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 44.90.52.42  | Mobiliário em geral               | R\$                   |
| 44.90.52.51  | Peças não incorporáveis a imóveis | R\$                   |
| 44.90.52.52  | Veículos de tração mecânica       | R\$                   |
| 44.90.52.57  | Acessórios para veículos          | R\$                   |
| 44.90.52.99  | Outros materiais permanentes      | R\$                   |
| <b>TOTAL</b> |                                   | <b>R\$ 108.999,65</b> |

**VII.C** – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**a) Pagamento de bolsas:**

**Bolsas de Estudo no País:**

Serão pagas 22 (Vinte e duas) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses para acadêmicos de graduação dos campi de Realeza e Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o desenvolvimento de ações junto a projetos de pesquisa e extensão institucionalizados por docentes da UFFS no Estado do Paraná. Valor total de R\$ 105.600,00.

**VII.D** – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, ***por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária***, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII.E** – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**VIII.A** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 3,399.65 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

UFRR  
Título : Chamada Pública 08/2020 - PIBIX

| Fatores de dimensionamento do Projeto - 12 meses  |                     |   |             |
|---|---------------------|---|-------------|
| Duração do Projeto (em meses)   | 12                  |   |             |
| Valor nominal total do projeto (em reais)   | 105.600,00          | valor do projeto sem o ressarcimento das DDA's da FUNTEF-PR |             |
| Quantidade de Paralelos de desenvolvimento pelo financiador   | 3                   |   |             |
| Número de contratos colaboradores CLT   | 0                   |   |             |
| Número de Operações de pagamentos CLT (somatório colaboradores e meses)   | 0                   |   |             |
| Número de Concessões de Bolsas  | 6                   |   |             |
| Número de pagamentos de Bolsas (somatório meses e bolsistas)  | 264                 |   |             |
| Número de Contratos de Consultores Externos   | 0                   |   |             |
| Número de pagamentos e consultorias externas (somatório de pagamentos eventuais ou mensais)   | 0                   |   |             |
| Número de Operações de Aquisição de bens e insumos no Mercado Nacional (*soma dos itens de equipamento e material permanente nacional)                        | 0                   |   |             |
| Número de Operações de Aquisição de Bens e Insumos de reposição (*soma dos itens de equipamento e material permanente importado e desenvolvimento científico) | 0                   |   |             |
| Número de Contratos de Serviços TI (* soma dos itens de obras e instalações)  | 0                   |   |             |
| Número de Pagamentos de Serviços TI (somatório de contratos e números de paralelos)   | 0                   |   |             |
| Número de pagamentos de aquisição de bens   | 0                   |   |             |
| Exercício de Prestação de Contas (Final + Intermediária)  | 1                   |   |             |
| Número de emissões de Passagens (abono e bônus) ou deslocamentos por ressarcimento  | 0                   |   |             |
| Quantidade de pagamentos de Diárias/Ajuda de Custo  | 0                   |   |             |
| <b>Despesas Operacionais e Administrativas - DDA (1+2+3)</b>  | <b>R\$ 3.399,65</b> | Índice de ressarcimento de DDA's (%)                        | <b>3,22</b> |



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR  
CNPJ 02.632.297/0001-00  
www.funtefpr.org.br

Orçamento para apoio à gestão administrativa e financeira do projeto Fundação Araucária Chamada Pública 08/2020 - PIBIX.  
Índice de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas: R\$3.399,65 (3,22%).

Curitiba, 02 de setembro de 2020

Humberto R. Gamba  
Diretor Superintendente

Patícia Mokrzycki  
Diretora Administrativa

**IX – DAS BOLSAS**

**IX.A** – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

a) Bolsas estudantes extensionistas:

Serão selecionados 11 bolsistas.

b) Bolsas de pesquisa:

Serão selecionados 11 bolsistas.

**X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

Não se aplica.

**XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**XI.A** – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 07 (sete), a saber:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

| NOME                   | CPF            |
|------------------------|----------------|
| Patricia Romagnolli    | 016.264.039-02 |
| Rosana Lampugnani      | 868.927.549-53 |
| Nerandi Luiz Camerini  | 983.536.670-53 |
| Julie Rossato Fagundes | 993.854.140-20 |
| Marcio Pedroso Barbosa | 036.105.309-60 |
| Eduardo Pavan Korf     | 003.417.450-81 |
| Elenice Gomes          | 634.968.790-68 |

**XI.B** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, **todos** são vinculadas à IFES CONTRATANTE.

**XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XII.A** – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b> |                     |                                      |                  |       |         |         |            |            |
|--|---------------------|--------------------------------------|------------------|-------|---------|---------|------------|------------|
| ETAPA/<br>FASE                             | META 1              | ATIVIDADES                           | INDICADOR FÍSICO |       | DURAÇÃO |         | DESEMBOLSO |            |
|  |                     |                                      | Unidade          | Qdade | Início  | Término | Data       | valor      |
| 1  | Pagamento de bolsas | Pagamento aos bolsistas selecionados | Und              | 264   | 11/2020 | 10/2021 | 01/10/2020 | 105.600,00 |

**XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**XIII.A** – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

|                               |            |  |
|-------------------------------|------------|--|
| Docentes UFFS                 | 1 (Um)     | Desenvolverá atividades de Coordenação   |
| Docente UFFS                  | 2 (Dois)   | Desenvolverão atividades de apoio ao projeto e também a função de pesquisador  |
| Técnicos Administrativos UFFS | 4 (Quatro) | Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística e tarefas administrativas |

**XIV – DO PÚBLICO ALVO**

**XIV.A** – Estudantes de graduação dos Campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**XV.A** – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**XVI.A** – O projeto será coordenado pela Professora Patricia Romagnolli, com o apoio e assessoramento de colaboradores lotados nas Pró-reitorias de Pesquisa e de Extensão e Cultura.

**XVII – DOS RESULTADOS**

**XVII.A** – Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

Dar continuidade e ampliar o número de bolsas para pesquisa e extensão universitária no Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social concedidas por agências de fomento (FAPs).

Chapecó, 08 de setembro de 2020.

---

Paricia Romagnolli  
Coordenadora do Projeto



---

*Emitido em 08/09/2020*

**Projeto N° 5/2020 - DIPG (10.48.01.02)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/09/2020 11:00 )*

**PATRICIA ROMAGNOLLI**

*PRO-REITOR - TITULAR*

*PROEC (10.48)*

*Matrícula: 1842830*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, tipo: **Projeto**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **ee50b0d834**